



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 038/2001.

Ibiúna, 26 de Junho de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 38, desta data, que tem por objetivo dar denominação a **"CASA DA GESTANTE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI"**, conforme Indicação feita pelo Vereador Alexandre Bello de Oliveira e os demais Vereadores que assinaram a referida indicação.

A Indicação do nome da Casa da Gestante está devidamente justificada, cuja cópia se encontra anexa. E este Prefeito concorda plenamente com a mesma, ratificando-a neste momento, tendo em vista que a denominação supra é uma homenagem bastante apropriada à memória da saudosa Dona Augusta como era carinhosamente conhecida.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 38/2001

Recebido em 27 de 06 de 2001

Prazo vence em da de

Recebido por

EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa

Recebido 27/06/2001

15/06/2001



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

39/2001.
PROJETO DE LEI Nº 038/2001.

DE 26 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA GESTANTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

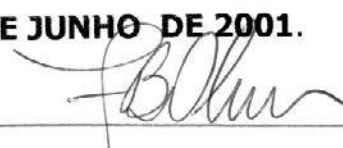
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "CASA DA GESTANTE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI", a Casa da Gestante, localizado na Rua José Eugênio Machado, s/nº.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

INDICAÇÃO N.º

Indico a Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o Prefeito envie a esta Casa de Leis, o competente Projeto de Lei, dispondo sobre a denominação de Prédio Público Municipal nesta cidade, em fase de construção – Casa da Gestante – localizada à Rua José Eugênio Machado, com o nome de “ AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI ”.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente Indicação, tendo em vista que a homenageada “ in memorian ”, foi uma pessoa de destaque na Comunidade Ibiunense.

Nascida e criada em nosso Município, Dona Augusta como era carinhosamente conhecida, criou e educou exemplarmente seus 07 (sete) filhos em nossa cidade, hoje todos trabalhando na Comunidade Ibiunense nas diversas áreas.

Pessoa humilde, durante sua passagem por nossa Comunidade, sempre manteve a porta de sua residência aberta às pessoas que necessitavam de auxílio e carinho, sem nunca medir esforços e prestar sua assistência em qualquer momento.

Dona Augusta, em companhia de seu esposo Mauro Atui, deixou um exemplo de dedicação, carinho e virtude na Comunidade Ibiunense, pois foi uma pessoa singular, moradora da Rua XV de Novembro, participou em todos os momentos de nossa cidade, presenciando a história Ibiunense em conjunto com demais munícipes, já que era praticamente conhecida por todos devido seu caráter de humildade, mostrado a quem passasse pelas calçadas da Rua XV de Novembro.

Sendo assim, nada mais justo esta Casa em conjunto com o Executivo Municipal, prestar essa justa homenagem a essa estimada e querida cidadã Ibiunense, hoje falecida, que para nossa tristeza infelizmente não mais faz parte de nosso convívio, deixando uma lacuna irreparável em nossa Comunidade.

Em anexo, juntamos Certidão de Óbito e demais documentações de praxe.

SEGUE FLS. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

FLS. 02

Da presente seja dado ciência aos familiares da homenageada através de seu esposo: Sr. Mauro Atui; Filhos: Batista Atui Neto, Hermelinda Atui, Georgina Atui de Almeida, Rosemary Atui e Benedito Atui; Suas enteadas: Djanira de Mello Atui e Nadir de Mello Atui Cardoso; Seus Netos: Maurício Atui Cardoso, Marcelo Atui Cardoso, Maria Aparecida Atui Cardoso, Luciana Atui dos Santos, Vanessa Atui, Mauro Atui Neto, Najla Gergi Krouchane; O bisneto: Alamir Cardoso Monteiro e as irmãs da homenageada: Euclidia da Conceição, Rosália da Conceição, Jesua da Conceição, bem como a Imprensa local e regional.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE JUNHO DE 2001.

João
19/06/01
P.L.
Paulo
Journal
Magda Parreira Prates
PMDB
Valdecir Fritoli
PMDB
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB
Valdecir Fritoli
Vereador - PMDB
Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B
Juvenino Vieira Dias
Vereador PSD
Alexandre Bello de Oliveira
Vereador

06

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Silvia Aparecida Aiello Francelin
Oficiala

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 197-F do livro C nº 010 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.102, consta que no dia dezesseis de julho de mil novecentos e noventa e nove, foi lavrado o assento de **AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI**, falecida no dia **catorze de julho de mil novecentos e noventa e nove (14/07/1999)**, às sete horas e trinta minutos, em domicílio à R. XV de Novembro, nº 254 - Centro, com setenta e oito anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, do lar, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascida no dia um de setembro de mil novecentos e vinte, residente à Rua XV de Novembro, nº 254 - Centro, Ibiúna, Estado de São Paulo, filha de **LEOPOLDINO LEITE DE PONTES** e de **ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Attilio Dal Fabbro Neto, CRM 9.934, que deu como causa da morte Carcinomatose, Carcinoma Bronquico..

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante **BATISTA ATUI NETO**.

Observações: A falecida era casada com **MAURO ATUI**, deixou (05) cinco filhos maiores: **Batista Atui Neto**, **Georgina Atui**, **Hermelinda Atui**, **Rosemari Atui** e **Benedito Atui**, deixou bens a inventariar, não deixou testamento e não era eleitora. Dados tirados da cert. casamento LG B-25, fls. 277 e nº 4.381 - Ibiúna-SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 20 de julho de 1999.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

Serviço Realizado	Delegado Civil
DI C	1999
Assinado por	1.º Tenente
Assinado por	2.º Tenente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 372/2001.

jp./

IBIÚNA, 27 DE JUNHO DE 2001..

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

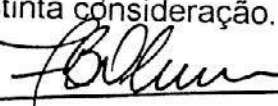
SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 34/01, que dispõe sobre os preços públicos e serviços diversos da Vigilância Sanitária Municipal;
- Projeto de Lei nº 35/01, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC da Estância Turística de Ibiúna;
- Projeto de Lei nº 36/01, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 37, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do adolescente de Ibiúna, conforme Lei Federal nº 8069/90 e Leis Municipais nºs 196/92 e 487/99;
- Projeto de Lei nº 38/01, que dispõe sobre a denominação da Casa da Gestante;
- Projeto de Lei nº 39/01, que dispõe sobre denominação de Rua no Bairro do Cupim;
- Projeto de Lei nº 40/01, que dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Bairro do Carmo Messias;
- Projeto de Lei nº 41/01, que dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Bairro do Verava.

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consistem em matéria de interesse público relevante.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Secretaria Administrativa
Recebido 28/06/2001
9.12.01



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 39/2001
AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO

COMISSÕES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolou o Chefe do Executivo Municipal nesta Casa de Leis, o projeto de Lei acima epigrafoado que " Dispõe sobre a Denominação da Casa da Gestante ".

A Comissão de Justiça e Redação, quanto ao aspecto Legal e Constitucional, emite parecer favorável à tramitação regimental da propositura, nada impedindo sua apreciação e aprovação pelo Plenário desta Casa.

Em análise ao Projeto em questão, a Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a sua competência, emite parecer favorável à aprovação do Projeto, já que as despesas a serem utilizadas à aprovação estão consignadas nas dotações próprias do Orçamento vigente, disposto no artigo 2° da propositura.

As demais Comissões subscritas, através de seus membros e quanto a competência das mesmas, opinam pela aprovação da propositura por esta Câmara, nada impedindo sua tramitação regimental e votação na pauta da ordem do dia da Sessão Legislativa programada.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, Vereador João Mello em 28 de junho de

2001.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

LUIZ FERNANDO PEREIRA – PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO – MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

BENEDITO VIEIRA MARTINS – PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO – VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS – MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Parecer P.L. 39/2001 fls. 02

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA - VICE-PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO - MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI - PRESIDENTE

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES - VICE-PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI - MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17/10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2001

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DA GESTANTE.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "CASA DA GESTANTE AUGUSTA DA CONCEIÇÃO ATUI", a Casa da Gestante, localizado na Rua José Eugênio Machado, s/nº.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

AO
FAB
DD
NE



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11

Ofício GPC nº. 391/2001

Ibiúna, 02 de julho de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 37/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 38/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 39/2001, que "Dispõe sobre a denominação da Casa da Gestante", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 39/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de junho passado.

Certifico mais, no dia 28 de junho de 2001 o Chefe do Executivo protocolou na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 372/2001 solicitando convocação extraordinária; sendo que de comum acordo entre os Vereadores presentes foi lido na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data para deliberação de outros projetos inscritos regimentalmente em data anterior.

Certifico mais, na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária foi apresentado parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 39/2001 foi aprovado por dezesseis favoráveis e uma ausência do Vereador Valdecir Frioli.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 39/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 37/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 391/2001, da presente data. Ibiúna, 02 de julho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo